

AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA PARAÍBA
Excelentíssimo Dr. José Ronaldo Guerra
DD. Promotor do Patrimônio Público da Comarca de Cabedelo,
Cabedelo – PB.

Sr. Promotor,

A ASSOCIAÇÃO CABEDELENSE PARA A CIDADANIA – ACICA, associação civil de controle social e promoção do acesso aos direitos coletivos e difusos, com registro na cidade de Cabedelo e CNPJ 12.298.047/000-62, vem, por meio de seu representante legal, **denunciar atos administrativos de desafetação e doação ilegal de áreas públicas dos Lotemantos de Cabedelo pelo Poder Executivo e Legislativo deste Município e requerer o que se segue:**

1. A população de Cabedelo tem assistido a uma torrente de desafetações doações de terrenos públicos destinados a praças, áreas verdes e equipamentos sociais, para empresas privadas. Esses imóveis são bens destinados ao uso da população, por isso diz-se que são “afetados” por lei, ou seja, tem destinações específicas e não fazem parte dos bens disponíveis para que o prefeito possa negociar com o terceiro que ele quiser.
2. Ocorre que o prefeito tem enviado para a Câmara Municipal Decretos de desafetação, em que pede para Vereadores aprovar leis que desafeta, ou desfaz a destinação legal de uso desses terrenos para que os mesmos passem a virar patrimônio da prefeitura, e em seguida o prefeito transfere esses terrenos para terceiros privados.
3. Essas desafetações e as conseqüentes doações **não** podem ocorrer ao talante do prefeito nem pela conivência dos vereadores, ao arrepio dos princípios legais da administração pública. Primeiro porque são imóveis que mais cedo ou mais tarde poderão ser usados para sanar a falta de praças, centros esportivos, escolas, postos médicos, etc. Segundo porque o prefeito de Cabedelo transfere esses terrenos à empresa ou pessoa que ele quer. Isso não é permitido uma vez que os bens públicos ainda que fossem do patrimônio da prefeitura só podem se transferidos por licitação na modalidade de concorrência, aberta ao público, para se obter o maior valor de venda, nos termos da Lei 8.666/93. Os Decretos enviados pelo Prefeito aos Vereadores para fazer essas doações com encargo tem sido justificado pela necessidade de se obter dessas empresas dinheiro para realizar obras como parada de ônibus e biblioteca e até concertar buracos de rua. Mas a pergunta que se faz é: para onde estão indo os impostos do povo de Cabedelo, município que ostenta a terceira arrecadação do Estado da Paraíba??
4. Apesar das contestações da Acica e dos moradores, a maioria dos Vereadores, que compõem a bancada do prefeito, por conivência ou falta de zelo com a coisa pública, tem aprovado essas doações sem questionar a importância estratégica dessas áreas cada vez mais escassas na cidade de Cabedelo.
5. O chefe do poder executivo de Cabedelo procura justificar que a doação das áreas públicas e de equipamentos sociais constitui uma “política de parceria” com o setor privado para realização de investimento em obras e serviços na cidade de Cabedelo. É óbvio que a população de Cabedelo precisa de parada de ônibus, de recuperação de quadras esportivas e bibliotecas, etc, mas para isso já paga seus impostos e não pode ter o patrimônio público desviados dos seus fins sociais e urbanísticos. Cabedelo apresenta a terceira maior arrecadação tributária da Paraíba e a maior arrecadação per capita do Estado. Portanto não

precisa ser vendida. Precisa aplicar corretamente os recursos públicos e cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que não tem ocorrido pelo excesso de gasto de pessoal, comissionados e sem concurso que tem ultrapassado o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 1º e 2º quadrimestre de 2017, como consta no Relatório de Gestão Fiscal deste município.

6. Do ano de 2013 (em que o Sr. Leto Viana assumiu o cargo de prefeito em substituição à renúncia do então prefeito Luceninha) ao ano de 2017 já foram aprovadas na Câmara de Vereadores 6 (seis) leis de doações para empresas privadas e 16 (dezesesseis) leis de desafetações, prontas para serem doadas, de importantes áreas destinadas a praças e equipamentos sociais nos principais loteamentos residenciais da cidade, com maior concentração no Loteamento de Intermares. (Vê documento em anexo). Vale salientar que apesar das contestações da sociedade algumas obras de “contra partida” estão em fase de realização e outras ainda a realizar.

7. Vários dispositivos legais e princípios da administração pública vêm sendo sistematicamente infringidos nesses atos administrativos de desafetação e doação de áreas públicas pelo prefeito de Cabedelo. Entre outros destacamos:

- A LRF proíbe a alienação de bens e direitos para uso em despesas correntes (despesas do dia a dia normal de uma administração pública, como restaurações, construções, etc). Essas obras/serviços deveriam ser custeadas com outro tipo de receita, nos seguintes termos:

“Lei Complementar 101/2000) Seção II - Da Preservação do Patrimônio Público
Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”

- Não há licitação de nenhuma dessas áreas doadas;
- Não há interesse público específico que justifique essas doações;
- Não encontramos previsão de receitas dessas doações na LOA dos anos respectivos;
- Descumprimento da Lei 6.766/1979, de parcelamento dos solos, que protege o direito dos moradores sobre as áreas públicas dos Loteamentos residenciais.

Do Pedido:

Frente ao exposto, com riscos iminentes e irreversíveis, requeremos do Ministério Público Estadual a interposição das ações cabíveis no seguinte sentido:

1º. Ação civil pública para **suspensão imediata** dos efeitos das doações e desafetações de áreas públicas reservada a praças, equipamentos sociais e áreas verdes dos Loteamentos de Cabedelo;

2º. Ação de responsabilidade administrativa do Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores responsáveis pela alienação ilegal das áreas públicas (bens não dominicais) para empresas privadas;

3.º Ressarcimento de todos os prejuízos decorrentes da reversão dos atos ilegais de doação sob custa dos agentes públicos responsáveis, prefeito, vereadores e particulares; e não do erário público;

4.º Proposição de Termo de Ajustamento de Conduta pela Câmara de Vereadores e Prefeito de Cabedelo com vista a proibição de alienação de toda e qualquer área pública do município de Cabedelo, em descumprimento da lei.

Cabedelo, 22 de novembro de 2017.

Padre Raimundo Noberto da Silva
Presidente da Associação Cabedelense para Cidadania.

Ernesto Luiz Batista Filho
Vice-presidente da Associação Cabedelense para Cidadania.

ANEXO DA DENÚNCIA AO MPE- Curadoria Patrimônio Público
DOAÇÕES E DESAFETAÇÕES DE IMÓVEIS DE CABEDELO

QUADRO I - DOAÇÕES COM ENCARGOS

Lei	Objeto	Área (m²)	Beneficiário	Valor (R\$)	Contrapartida
1.766/15	Área Pública: Avenida 24. Loteamento Intermares (área já desafetada pela Lei 1.765/15)	3.142,50m ²	Levanter Negócios Corporativos e Administradora de Participações LTDA	942.750,00	1)Construção de muro de arrimo no Jacaré; 2)Recuperação e reforma da quadra Renascer II
1.786/16	Bem de Uso Comum do Povo. Loteamento Jardim Atlântico	1.558,00 m ²	Cabo Branco Hotelaria e Turismo Ltda - EPP	720.00,00	1)Pavimentação e drenagem da Rua Presidente João Pessoa e Manutenção da R. José Maria Lucena, no bairro Recanto do Poço; 2)Pavimentação e drenagem da Rua João Lelis, bairro Jardim Cabedelo
1.778/15	Bem Público e Parte da rua 05Loteamento Jardim Jandira	1.587,51 m ²	BRTEC LTDA - EPP	722.320,00	1)Drenagem, terraplanagem e paralelepípedos assentados sobre o coxão de pó de pedra da Rua Projetada 02, bairro Jacaré; 2)Recuperação e reforma da quadra poliesportiva de Campina da Vila; 3)Urbanização de calçadão em piso intervalado, prevendo acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
1.803/16	Área Pública 04.Loteamento Intermares	1.288,85 m ²	Nordeste Mídia Digital - EIRELI	821.490,00	Execução de 102 bases de abrigos de ônibus

QUADRO I - DOAÇÕES COM ENCARGOS (Continuação)

Lei	Objeto	Área (m²)	Beneficiário	Valor (R\$)	Contrapartida
1.838/17	Área Pública 01. Loteamento Intermares	1.294,65 m ²	A2 Engenharia e Incorporação.	800.00,00	a) Construção de Centro de Cultura e Artes de Cabedelo e Urbanização do entorno da quadra, no bairro de Camalaú; b) Concessão para a Prefeitura de Cabedelo do uso de 2 salas comerciais da sede da A2 Engenharia.
Projeto de Lei 052/2017	Área Verde 08 no Loteamento Intermares	1.450 m ²	Construtora e Incorporadora Boa Nova LTDA.	1.400.000,00	1)Urbanização de área verde em Intermares e reforma de uma Praça em Cabedelo (Venâncio Neiva)

QUADRO II - DESAFETAÇÕES

Lei	Objeto	Área (em m ²)	Beneficiário	Valor (R\$)	Contrapartida
1.610/13	Área verde 01 e Loteamento Morada Nova Área Verde 02 Loteamento Morada Nova	Área verde 01 (3.314,55 m ²) Área Verde 02 (2.700,00 m ²)	-	-	-
1.611/13	Área Verde 02 e Área Verde 04 Loteamento Stephanie Palhano	Área Verde 02 (2.415,00 m ²) Área Verde 04 (2.616,00 m ²)	-	-	-
1.615/13	Loteamento Stephanie Palhano	4.383,75 m ²	-	-	-
1.635/13	Loteamento Bela Vista II Bem Público Quadra 15	6.600,00 m ²	-	-	-
1.648/13	Área Pública. Loteamento João Paulo I	530,00 m ²			
1.657/13	Área Pública. Loteamento Internares	119,00 m ²	-	-	-
1.653/13	Loteamento Verdes Mares, Área verde Quadra E	5.205,36 m ²	-	-	-
1.656/13	Concessão gratuita de Área Pública. Loteamento Recanto do Poço	2.550 m ²	Empresa STM Serviços Técnicos de Montagem Mecânica Ltda.		
1.659/13	Áreas de Uso Comum do Povo (duas Áreas Verdes). Loteamento Morada Nova	Área Verde 03 (1.375,00m ²) Área Verde 04 (2.125 m ²) Área Verde 05 (3.671,00 m ²)	-	-	-
1.665/13	Área Comum do Povo. Loteamento Morada Nova	1610,77 m ²	-	-	-
1.718/14	. Bem de Uso Comum do Povo. Loteamento Stephane Palhano	1.010,77 m ²	-	-	-
1.743/15	Bem de Uso Comum do Povo: Lotes 02, 04, 05 06	2.505,00 m ²	-	-	-

	da Quadra S. Recanto do Poço (lotes de 2 a 6, quadra S)				
1.765/15	Bem de Uso Comum do Povo: Avenida 24 no Loteamento Intermares	3.142,50 m ²			
1.768/15	Praça na Quadra 15 do Loteamento Nossa Senhora da Conceição em Renascer	2,000,00 m ²			
1.771/15	Bem de Uso Comum do Povo: Rua 05 Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço	338,17 m ²			
1.773/15	Bem Público no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço	1.249,34 m ²			